

# Re: Fwd: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

fernandovieira@congonhas.mg.leg.br

24 de julho de 2025 às 08:55

Para: licitacao@congonhas.mg.leg.br

---

## 1) Em relação às cotas para aprendizes, PcDs e reabilitados:

- **1.a) A aferição do cumprimento das cotas será na fase contratual ou poderá acarretar a inabilitação? Resposta:** Conforme art. 63, IV da Lei 14.133/2021, será exigida na fase de habilitação a declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos. A aferição efetiva do cumprimento da cota ocorrerá durante a execução do contrato. A apresentação de declaração falsa, se comprovada, sujeitará a empresa às sanções cabíveis.
- **1.b) Será exigida a Certidão de Cumprimento de Cotas expedida pelo Ministério do Trabalho? Resposta:** Para a fase de habilitação, exige-se a declaração constante do Anexo VII do Edital. A referida certidão, ou outros documentos comprobatórios, poderão ser solicitados pela fiscalização durante a execução do contrato para verificar a veracidade da declaração.
- **1.c) Será admitida a alocação de profissionais que se enquadrem nas cotas legais? Resposta:** Sim, é permitido e incentivado, desde que os profissionais estejam plenamente capacitados para o desempenho das funções previstas no edital.

## 2) É admissível a aplicação da desoneração da folha de pagamento na planilha de custos?

**Resposta:** A licitante deverá compor sua planilha de custos de acordo com o regime tributário ao qual está submetida. Caso a empresa seja legalmente optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá refletir essa condição em sua planilha, garantindo que o preço final seja exequível e contemple todas as suas obrigações legais. A proposta será analisada conforme apresentada.

## 3) As empresas podem utilizar seu percentual de Encargos Sociais ou existe um percentual mínimo aceitável?

**Resposta:** A licitante deve preencher a planilha de custos refletindo sua realidade e justificando os percentuais de encargos sociais utilizados. Não há um percentual mínimo pré-definido pela Administração, mas os valores informados serão submetidos à análise de exequibilidade para assegurar que são suficientes para cobrir todas as obrigações legais.

## 4) Em relação ao LDI, qual o percentual mínimo de lucro? Propostas com lucro inferior serão consideradas inexecutáveis?

**Resposta:** A Administração não estabelece percentual mínimo de lucro. A análise de exequibilidade da proposta incidirá sobre o preço final, verificando se este é suficiente para cobrir todos os custos da contratação (salários, benefícios, tributos, etc.). Uma margem de lucro reduzida, por si só, não é critério para desclassificação, mas a licitante deverá ser capaz de demonstrar a viabilidade de sua proposta, se questionada.

## 5) Há atualmente contrato em vigor? Qual a empresa contratada?

**Resposta:** Sim, os serviços estão atualmente sendo prestados pela empresa CONFIARE.

## 6) Haverá a limpeza de banheiros? Qual é a média de circulação de pessoas?

**Resposta:** Sim, a limpeza de todas as instalações sanitárias da Câmara está incluída nas atribuições do posto de Auxiliar de Serviços (Faxineiro). A circulação diária média de pessoas nas dependências da Câmara é estimada como inferior ao limite de 99 pessoas, não caracterizando "grande circulação" nos termos da CCT da categoria. Portanto, a planilha de referência da Administração não previu o custo do adicional de insalubridade.

**7) A contratante concederá espaço para vestiário e refeições?**

**Resposta:** Sim. A Câmara Municipal disponibilizará local apropriado para que os colaboradores da contratada possam guardar seus pertences e realizar suas refeições.

**8) Há obrigatoriedade de fixar base administrativa no município?**

**Resposta:** Não, o edital não estabelece tal exigência.

**9) Quais materiais e equipamentos são exigidos, além dos EPIs?:**

**Resposta:** A referência a "materiais necessários" no item 4.7 do Edital diz respeito aos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que são de responsabilidade da CONTRATADA. Os insumos e equipamentos de limpeza e conservação (produtos de limpeza, vassouras, etc.) serão fornecidos pela CONTRATANTE (Câmara Municipal).

Atenciosamente,

23 de julho de 2025 às 17:14, [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br) escreveu:

Boa tarde,

Segue pedido de esclarecimento.

Att.,

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Presta Serviços Técnicos" <

[prestaservtec@outlook.com](mailto:prestaservtec@outlook.com)

Para:

[licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br)

Recebida: 23 de julho de 2025 às 11:42

Assunto: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

Bom dia, prezados.

Segue em anexo solicitação de esclarecimentos referente ao **EDITAL do: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

**CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

Nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

**Rafaella Castro**

Consultora Jurídica

Presta Serviços Técnicos Ltda.

(62) 32734528